



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO I - Nº 137, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal para Assuntos do Gabinete do
Prefeito (SEGAPRE)

DECRETOS

DECRETO N.º 29, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta a quantidade de vagas de estágio a serem disponibilizadas no âmbito da Administração Municipal, conforme o disposto na Lei n.º 1.987, de 24 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a contida na alínea "a" do inciso I do art. 101 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.987, de 24 de fevereiro de 2017, dispõe sobre a contratação de estagiários pelo Poder Público Municipal em parceria com instituições de ensino e agentes de integração, adequando-se às normas da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO que o objetivo da Lei Municipal n.º 1.987, de 24 de fevereiro de 2017, mostra-se o de preparar o aluno para o trabalho produtivo, através do aprendizado das competências da própria atividade profissional, isto se obtendo através do estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 prevê que: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam assim estabelecidas as quantidades das vagas, juntamente com os Cursos pertinentes, para o desenvolvimento do Estágio de que trata a Lei Municipal n.º 1.987, de 24 de fevereiro de 2017:

I - Estágios de Educação Superior:

- a) Curso de Ciências Contábeis: 4 (quatro) vagas;
- b) Curso de Educação Física: 5 (cinco) vagas;
- c) Curso de Nutrição: 1 (uma) vaga;
- d) Curso de Administração de Empresa: 5 (cinco) vagas;
- e) Curso de Psicologia: 2 (duas) vagas;
- f) Curso de Letras/ Magistério/Licenciatura: 25 (vinte e cinco) vagas;
- g) Curso de Direito: 3 (três) vagas;
- h) Curso de Engenharia Agrônoma: 2 (duas) vagas;
- i) Curso de Serviço Social: 2 (duas) vagas;
- j) Curso de Meio Ambiente: 2 (duas) vagas;
- k) Curso de Enfermagem: 5 (cinco) vagas;
- l) Curso de Medicina: 2 (duas) vagas;
- m) Curso de Engenharia Civil: 2 (duas) vagas;
- n) Curso de Engenharia Mecânica: 2 (duas) vagas;
- o) Curso de Engenharia Elétrica: 2 (duas) vagas;
- p) Curso de Comunicação Social: 2 (duas) vagas;

- q) Curso de Marketing: 2 (duas) vagas;
- r) Curso de Artes Musicais: 6 (seis) vagas;
- s) Curso de Artes Cênicas: 6 (seis) vagas;

II - Estágios de Educação Profissional, de Ensino Médio Regular e de Educação Especial:

- a) Educação Profissional: 5 (cinco) vagas;
- b) Ensino Médio Regular: 10 (dez) vagas;
- c) Educação Especial: 5 (cinco) vagas.

Art. 2.º. As vagas elencadas nos incisos do art. 1.º serão distribuídas entre a Secretaria Municipal Para Assuntos do Gabinete do Prefeito (SEGAPRE), Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF), Secretaria Municipal de Saúde (SECSA), Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB), Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS), Secretaria Municipal de Cultura, Desportos, Lazer, Juventude e Empreendedorismo (SECULDES), Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo (SEINFRA), Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE) e Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 3.º. O estágio somente poderá ser realizado em setores que possam proporcionar efetiva experiência profissionalizante, de acordo com a linha de formação do estudante.

Art. 4.º. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar carga horária máxima de:

I - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudante do Ensino Superior, da Educação Profissional de Nível Médio e do Ensino Médio Regular;

II - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudante da Educação Especial.

Art. 5.º. As vagas de estágio previstas no presente Decreto serão preenchidas levando em conta razões de oportunidade, necessidade e conveniência, a juízo exclusivo da Administração Pública Municipal e sempre considerando as disponibilidades orçamentárias.

Art. 6.º. O valor mensal da bolsa-auxílio para o ano de 2017 é fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 7.º. Este Decreto produzirá efeitos desde 01 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 20 de junho de 2017.

José Maria Lucena.



José Maria Lucena,
Prefeito.

João Dilmar da Silva,
Vice-Prefeito.

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito.
(Titular - Licença Maternidade)

Ítalo Ranmon de Lima Moura,
Secretário Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito.
(Substituto)

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Sandra Maria Lira de Oliveira,
Secretária Municipal de Saúde.

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-
lescentes e Pessoas com Deficiência.

Francisco Jussier Baltazar Costa,
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Serviços Públicos e Urbanismo.

João Torres de Moura Filho,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos,
Lazer, Juventude e Empreendedorismo.

Éderson Cleiton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

Composição, Produção e Edição

Daniel da Silva Freitas,
Chefe do Departamento de Tecnologia da
Informação.

**Diário Oficial do Município de
Limoeiro do Norte**

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará
Fone: (88) 3423 - 1165
Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

**Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e
Planejamento (SEGEF)**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170403 (SEINFRA)

Nº Processo: 2017.1807-001. Convite. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO (SEINFRA). CNPJ Contratado: 27.135.164/0001-82. Contratado: PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME. Objeto: o presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 31.721,89 (trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 129.831,74 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo de Limoeiro do Norte-Ce. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 27/10/2017 a 03/11/2017. Valor Total: R\$ 31.721,890. Fonte: PMLN. Data de Assinatura: 27/10/2017.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Geneziano de Sousa Martins,
Presidente.

Heraldo de Holanda Guimarães,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Valdir da Silva,
1º Vice Presidente.

Washington de Moura Lopes,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Carlos Marcos de Sousa Nunes,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
Assessora Parlamentar (Responsável pelas
matérias do Poder Legislativo).